

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de planos de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos em comodato conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

3.1. Planos de Telefonia Móvel

3.1.2 Fornecimento de Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados mínimos 50GB de internet conexão com rede 5G e 4G, redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote e Gerenciamento básico de dispositivo (CELULARES INTERMEDIÁRIOS):

3.1.2 Fornecimento de Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados mínimos 10GB de internet conexão com rede 5G e 4G, redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote e Gerenciamento básico de dispositivo (CELULARES BÁSICOS):

3.2. Os aparelhos a serem disponibilizados mediante solicitação da SCpar Porto de São Fransico do Sul deverão atender às características descritas

3.2.1 CELULARES INTERMEDIÁRIOS

Apalhemos lançado no ano de 2023

Sistema: Android13 ou IOS pode ser superior

Resolução da gravação 4K (2160p)

Sim Card Nano

Gsm Quad Band (850/900/1800/1900)

HSPA+

LTE

Rede 5G

Velocidade máxima de download 3700mbps

Velocidade máxima de upload 1600 mbps

Processador 2x 2.2 GHz + 6x 1.8 GHz64 Bit

RAM 6gb

Espaço em disco 128 GB sem cartão SD

Polegadas 6.1

Resolução 1080 x 2400 pixel

Densidade de pixels 403 ppi

FPS 60hz

Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6

Bluetooth 5.3 com A2DP/LE

GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS

BATERIA Ampere 3279 mAh

Pelo menos um aparelho terá que ser fornecido no sistema Android

3.2.2 CELULARES BÁSICOS

Apalhemos lançado no ano de 2023

Sim Card Nano

Gsm Quad Band (850/900/1800/1900)

HSPA+

LTE

Rede 5G

Processador 4x 2.3 GHz + 4x 1.8 GHz

Memória Ram 4

Espaço em disco 64 GB sem cartão SD

Polegadas 6.5

Resolução 1080 x 2400 pixel

Densidade de pixels 270 ppi

Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/

Bluetooth 5.2 com A2DP/LE

GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo

BATERIA Ampere 5000 mAh

LOTE 1				
Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Valor do Celular Intemediario	R\$	10	R\$
	Ferramenta de Gestor	R\$		
	Ferramenta de Dados	R\$		
	Valor da Assinatura (por aparelho)	R\$		
	Valor do pacote de dados 50GB por aparelho	R\$		
2	Valor do Celular Básico	R\$	50	R\$
	Ferramenta de Gestor	R\$		
	Ferramenta de Dados	R\$		
	Valor da Assinatura (por aparelho)	R\$		
	Valor do pacote de dados 10GB(por aparelho)	R\$		

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

O objeto da presente contratação deverá ser entregue na Gerência de Tecnologia da informação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, localizada na Av. Eng. Leite Ribeiro, nº 782, Centro, São Francisco do Sul.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

A CONTRATADA se responsabilizará pelo cumprimento dos preceitos legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal e assegura os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Manutenção e substituição de aparelhos danificados durante o período de comodato sem custo a CONTRATANTE.

Quando requisitado pela Administração o contratado deverá encaminhar o aparelho telefônico, juntamente com o chip para funcionamento da linha, sem nenhum custo adicional ao



SCpar Porto e São Francisco do Sul, devendo este ser devolvido ao contratado ao final do período contratual

A CONTRATANTE podera solicitar apenas o chip da linha, se necessario no futuro a solicitação do celular sem custo a CATRATANTE.

Caso o CONTRATANTE solicite a alteração dos números das linhas de telefones, as modificações deverão ocorrer sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

Não será cobrado da CONTRATANTE habilitação ou taxa de ativação das linhas telefônicas, ou qualquer outra taxa ou serviço não contratada.

5.1. Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital

5.2 Obrigações da contratante:



- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6. DOS PRAZOS

A vigência do Contrato será de 12 meses, após assinatura do instrumento contratual podendo ser prorogada para mais 60 meses

A contratada deverá iniciar o serviço em até 15 (quinze) dias consecutivos após emitida a ordem de serviço para a entrega dos chip's. Os equipamentos solicitados poderão ser entregue em no maximo 120 dias

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

Em se tratando de um serviços contínuo, executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido conforme critérios estabelecidos no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

A) Recebimento provisório: ocorre no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

B) Recebimento definitivo: em até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

7.1. GARANTIAS ESPECÍFICAS



Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

No caso de substituição do bem, o substituído terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

Durante o período de garantia ou assistência técnica, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.

A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão de uma ordem de serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Mensalmente o contratado deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados. Na ausente o relatório, o objeto não será considerado executado;

Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- A. Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
- B. Não produzir os efeitos acordados;
- C. Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
- D. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Multa:

Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

9. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)

Douglas Plotegher
Subgerente de T.I
(assinado digitalmente)

Pablo Almeida da Fonseca
Diretor de Operações
(assinado digitalmente)





Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z0SQ415G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOUGLAS PLOTEGHER (CPF: 078.XXX.089-XX) em 30/01/2024 às 08:17:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2020 - 10:25:33 e válido até 13/03/2120 - 10:25:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDIzMl8yMzJfMjAyNF9aMFNRNDE1Rw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 0000232/2024** e o código **Z0SQ415G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.